



LEI N. 1105/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº

31 / 05 / 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2021, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO
PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO
ANTERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64, ao orçamento financeiros do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de **R\$ 11.927,03 (Onze mil novecentos e vinte e sete reais e três centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	241	
Órgão	07	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Unidade	01	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – Sec. Mun. Infra Serv. Pub. Urb.
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
Detalhamento	000000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	11.927,03	Onze mil novecentos e vinte e sete reais e três centavos

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte e detalhamento de recursos:



Id Uso	Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	3	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.	000000

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal